



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de representantes da São Paulo Transporte nas reuniões do CONSEG, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de pelo menos 01 representante da SPTrans nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG no município de São Paulo.

Parágrafo Único. A presença obedecerá às regras já existentes no que diz respeito a dia e horário das respectivas reuniões.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Comunitários – CONSEGs, tem a finalidade de levantar discussões e propostas que visam a melhoria da qualidade de vida da população no âmbito regional. Sendo assim, é de suma importância, a participação de todos os órgãos municipais para esclarecimentos da atuação os projetos para a região.

A área de transporte é extremamente importante, porque a população precisa conhecer sobre as linhas de ônibus da sua região – desde mudanças do itinerário – além de solicitar melhorias nas condições do transporte coletivo. Os representantes da SPTRANS, portanto, precisam estar atentos às demandas e participar junto com a comunidade desse processo.

Assim, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.



Ricardo Teixeira